

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 387 , DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004

Aprova a Alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública n.º 455, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 321, realizada em 26 de outubro de 2004, resolve:

Art.1º Republicar, com alterações o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 68, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1998 e a Resolução n.º 289, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2002.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

Presidente do Conselho